

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

LEI Nº 10.963, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o "Pro_Move Lajeado" e caracteriza a "Rota da Inovação" como ação estratégica.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Pro_Move Lajeado", movimento organizado de forma autônoma, integrado pelas entidades que compõem a quádrupla hélice, do qual fazem parte o Poder Público, Universidades, Setor Empresarial e Sociedade Civil.

Art. 2º O "Pro_Move Lajeado" terá como objetivos:

I - aplicar o conceito de cidades inteligentes e apresentar soluções para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, ampliando o conhecimento dos seus cidadãos, a fim de impulsionar o desenvolvimento econômico, especialmente através de uma matriz de inovação e tecnologia, incentivando a geração e ampliação de postos de trabalho;

II - revitalizar imóveis mediante a concessão de incentivos fiscais no perímetro estabelecido como "Rota da Inovação", vinculando-os ao Parque Tecnológico Tecnovates;

III - atrair empresas e empreendedores com atuação na área de inovação e tecnologia;

IV - criar ambiente de inovação responsável por conectar governo com academia, empresas e comunidade em geral, unindo talentos, tecnologia, capital e conhecimento para alavancar o potencial empreendedor e inovador dos atores envolvidos.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Empresas inovadoras e de base tecnológica: empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades empresárias de qualquer porte que tenham como atividade principal expressamente prevista em seu contrato ou estatuto social, a criação, a fabricação, o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento de softwares, aplicativos para aparelhos eletrônicos, dispositivos físicos de caráter inovador elaborados para utilização como ferramenta tecnológica apta a desenvolver ou facilitar o exercício de outras atividades econômicas existentes no mercado, bem como a pesquisa e desenvolvimento em inovação e tecnologia;

II - Empresas incentivadas: aquelas que exercem atividades empresariais de base inovadora e tecnológica, nos termos do inciso anterior, devidamente instaladas na "Rota da Inovação", que atendam integralmente os requisitos previstos nesta Lei;

III - Órgão gestor: o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMTI), é o responsável pela análise e aprovação individual das propostas, da divulgação do nome das empresas no site oficial do Município que pleitearem os benefícios da "Rota da

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

Inovação”, bem como as avaliações e fiscalização dos incentivos gerados, e das respectivas renovações, com base no disposto no art. 6º da Lei nº 10.134/16.

Parágrafo único. Após análise e aprovação pelo CMTI, o benefício deve ser autorizado através de lei específica aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Ficam estabelecidas, dentro do “Pro_Move Lajeado”, as condições para a instalação da “Rota da Inovação”, um parque Tecnológico Urbano, com objetivo de atração de Empresas Intensivas em Tecnologia, interligando pontos estratégicos de áreas de inovação e tecnologia da cidade de Lajeado, de forma a criar um roteiro para apresentar e promover o ecossistema de inovação, ajudando ainda na revitalização de áreas da cidade, em especial àquelas situadas no Centro Histórico.

Art. 5º Ficam definidas as coordenadas da “Rota da Inovação” para todo o território do Município de Lajeado.

Art. 6º A “Rota da Inovação” tem como objetivos:

I - contribuir para o desenvolvimento econômico e social de Lajeado e região, a partir da atração e consolidação de investimentos e negócios em atividades de base tecnológica ou inovadora;

II - incentivar a criação de um ambiente empreendedor de produção tecnológica ou inovadora, caracterizado pela presença de micros, pequenas, médias e grandes empresas no mesmo local geográfico, atraindo e mantendo no Município capital humano e projetos de negócio com alto potencial de crescimento;

III - auxiliar no desenvolvimento, aperfeiçoamento e difusão de soluções tecnológicas ou inovadoras e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado, induzindo a cultura de inovação no Município;

IV - incentivar o intercâmbio de idéias capazes de fomentar o desenvolvimento de atividades de base tecnológica ou inovadora;

V - contribuir para o aumento da competitividade das empresas por meio de aumento do valor agregado pela inovação em produtos, processos e serviços, bem como pelo desenvolvimento de novos negócios, tais como startups;

VI - incentivar a cooperação entre Governo, Empresa e Academia;

VII - promover o adensamento da cadeia produtiva nas áreas de atuação buscando o fortalecimento de empresas de base tecnológica de diversos portes nos aspectos ligados à gestão empresarial, oferta de mão-de-obra qualificada, modernização de infraestrutura e acesso a fundos de investimento;

VIII - contribuir para o aumento da taxa de sobrevivência de empresas de base tecnológica ou inovadora;

IX - promover o fortalecimento do ecossistema empreendedor de base tecnológica ou inovadora do Município e região;

X - consolidar a inserção do Município de Lajeado no cenário internacional de inovação e tecnologia com a finalidade de promover novos negócios.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

Art. 7º Para pleitear os benefícios da "Rota da Inovação" o interessado deverá:

I - ser pessoa jurídica legalmente constituída e cadastrada como empresa de inovação na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

II - possuir ambiente adequado para desenvolvimento de atividades de tecnologia ou inovação;

III - elaborar e manter um programa de sustentabilidade;

IV - requerer ao Órgão Gestor a adesão e obter o deferimento da solicitação para inclusão na "Rota da Inovação" de Lajeado;

V - estar efetivamente instalado no espaço físico definido como "Rota da Inovação", nos termos desta Lei;

VI - cumprir, regularmente, com as obrigações tributárias, principais e acessórias, no prazo e na forma previstos na legislação tributária, salvo em relação àquelas que se encontrem com exigibilidade suspensa em virtude de decisão judicial ou administrativa;

VII - ser considerada empresa de base tecnológica, preferencialmente com alinhamento no ecossistema de inovação de Lajeado.

Art. 8º O requerimento para deferimento dos benefícios deverá estar instruído com os seguintes documentos:

a) comprovante de endereço onde conste que a empresa está instalada na área abrangida pela "Rota da Inovação";

b) certidão negativa de débitos tributários municipal, estadual e federal nos termos estabelecidos nesta Lei;

c) demonstração de que a empresa encontra-se registrada ou de forma regular, que exerça atividade considerada como base tecnológica.

§1º O interessado em obter a adesão ao programa e que não cumprir os requisitos necessários, deverá apresentar declaração de que pretende se instalar no espaço físico definido como "Rota da Inovação" e iniciar suas atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§2º O interessado que obtiver a adesão nos termos descritos no §1º deste artigo, somente fará jus ao benefício relacionado ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) eventualmente devido, ficando a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) condicionada ao efetivo início das atividades, sendo que o pedido quanto a este último deverá ser protocolado até o dia 30 de junho do ano anterior ao benefício, para que possam ser cumpridos os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao impacto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano subsequente.

§3º O interessado que obtiver os benefícios estabelecidos nesta Lei e não iniciar suas atividades no prazo definido, deverá efetuar o pagamento do ITBI devido, corrigido

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

conforme as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, sem prejuízo dos demais encargos legais.

Art. 9º A empresa que obtiver a adesão à "Rota da Inovação", fará jus aos seguintes benefícios:

I - isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel de propriedade da empresa incentivada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do exercício seguinte à adesão;

II - isenção do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) referente à aquisição de imóvel destinado à implantação da empresa;

III - uso do Selo "Rota da Inovação" conforme regramento a ser definido por Decreto.

§ 1º O incentivo previsto no inciso I, no caso de imóvel locado, somente será concedido caso conste do contrato de locação cláusula de transferência do encargo tributário para o locatário.

§2º O benefício de que trata o inciso II deste artigo somente será concedido aos contribuintes que declararem ocorrência do fato gerador por ocasião da escrituração do respectivo título aquisitivo.

§3º Os benefícios estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão suspensos na hipótese da empresa beneficiária encerrar ou suspender as atividades no local objeto dos benefícios ou não requerer junto ao órgão gestor a renovação ao Programa de Incentivos.

§4º Para obtenção do benefício fiscal constante do inciso II deste artigo bastará que a interessada declare que o imóvel beneficiado pela isenção destinar-se-á à implantação da empresa de base tecnológica, cujas atividades empresariais deverão se iniciar em até 12 (doze) meses da adesão.

§5º O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior obrigará a beneficiária ao pagamento do ITBI devido à época da concessão da isenção, com o valor devidamente atualizado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal, sem prejuízo dos demais encargos legais.

Art. 10 Constituem-se em obrigações da empresa selecionada para participar da "Rota da Inovação":

I - Colaborar na manutenção dos espaços públicos localizados no perímetro da Rota da Inovação;

II - Incentivar ações que visem o desenvolvimento das políticas públicas e privadas de inovação e tecnologia no Município;

III - Destinar no mínimo 03 (três) dias de trabalho por ano em atividades relacionadas ao "Pro_Move Lajeado".

Art. 11 A pessoa jurídica beneficiada pelos incentivos instituídos por esta Lei, que encerrar suas atividades irregularmente, ficará impedida de pleitear novos benefícios.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

Parágrafo único. Os benefícios serão revogados caso seja constatado que há coincidência, ainda que parcial, entre os sócios participantes do capital social da empresa que encerrou suas atividades irregularmente, com outra que esteja fruindo ou que pretenda obtê-los.

Art. 12 A isenção relativa ao IPTU prevista no Art. 9º, I, limita-se ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empreendimento.

Art. 13 Os incentivos fiscais instituídos por esta Lei não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros da mesma natureza, previstos em lei anterior ou superveniente.

Art. 14 O deferimento do benefício fiscal não dispensará o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 15 As empresas beneficiadas deverão apresentar documentação que comprove a continuidade de seu enquadramento nas condições originais ou solicitar reenquadramento em novas condições, a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início da concessão.

Art. 16 A empresa beneficiada que não atender aos requisitos desta Lei e se mantiver na fruição dos benefícios, deverá ressarcir aos cofres públicos os valores indevidamente não recolhidos ou recolhidos a menor de IPTU e ITBI, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação expedida pela Secretaria da Fazenda.

Art. 17 Demais disposições desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 18 Os benefícios tributários concedidos com base nesta lei entrarão em vigor a partir do ano de 2021.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

LEI Nº 10.964, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Institui no município de Lajeado a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Lajeado, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado anualmente a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais, dentre outros.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

LEI Nº 10.965, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina de Rua Egídio Christiano Weisheimer a Rua B, localizada no loteamento Vera Cruz, no Bairro Olarias.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Egídio Christiano Weisheimer a Rua B Localizada no loteamento Vera Cruz no Bairro Olarias, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar essa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

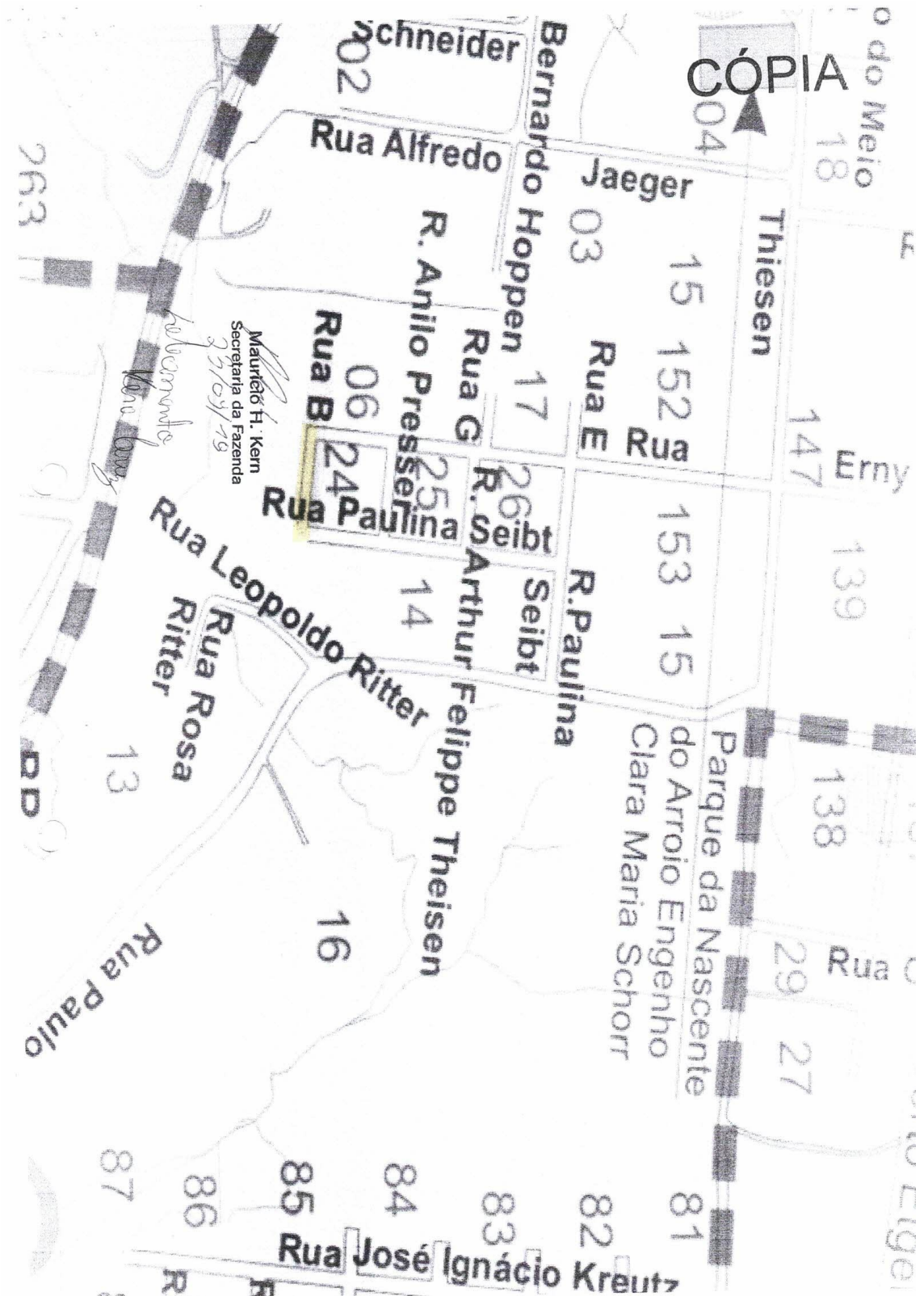
Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962



DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

LEI Nº 10.966, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Denomina de Rua Enedina Nunes a Rua E, Localizada no loteamento Vera Cruz no Bairro Olarias.

A VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Enedina Nunes a Rua E Localizada no loteamento Vera Cruz no Bairro Olarias, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar essa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício no cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.399, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 1032/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 1.030.178,42 (um milhão, trinta mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1010 - Pavimentação	
4.4.90.51 - Obras e instalações (211)	R\$ 1.030.178,42
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.030.178,42
-------------------	------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit Financeiro	
Recurso 0001 - Livre	R\$ 1.030.178,42

Total Fonte de Recursos	R\$ 1.030.178,42
-------------------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.400, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 901/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.303.0018.2188 - Farmácia Básica	
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1215)	R\$ 21.800,00
Recurso: 0040	

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (1208)	R\$ 130.000,00
Recurso: 4501	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 151.800,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065)	R\$ 21.800,00
Recurso: 0040	

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1205)	R\$ 130.000,00
Recurso: 4501	

Total Fonte de Recursos	R\$ 151.800,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.401, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 25.190/2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação	
12.361.0013.1021 - Ampliações Constr. Esc. do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (499)	R\$ 510.000,00
Recurso 1026: salário educação federal	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 510.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit 2019 recurso Salário Educação - 1026	R\$ 510.000,00
--	----------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 510.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.403, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 47/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 3.191.916,43 (três milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria Geral do Município	
28.846.0000.3001 - Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - Sentenças judiciais (1391)	R\$ 3.191.916,43
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 3.191.916,43
-------------------	------------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit financeiro	
Recurso: 0001 - Livre	R\$ 3.191.916,43

Total Fonte de Recursos	R\$ 3.191.916,43
-------------------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.404, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 26.699/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 1.528.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (504) R\$ 500.000,00

10.02 – Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (510) R\$ 500.000,00

10.03 – Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (551) R\$ 264.000,00

10.03 – Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2104 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (574) R\$ 264.000,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 1.528.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (502) R\$ 700.000,00

10.02 – Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (508) R\$ 300.000,00

10.03 – Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (549) R\$ 228.000,00

10.03 – Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2104 – Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (572) R\$ 300.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 1.528.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.405, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Reabre e incorpora ao Orçamento do exercício 2020, Crédito Adicional Especial.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 167, §2º da Constituição Federal e atendendo solicitação contida no expediente 23.540/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto e incorporado ao orçamento de 2020, o saldo de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 10.942 de 16, de dezembro de 2019, no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0017.2269 - Arquivo Histórico Municipal	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 16.500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Recurso: 0001 - Livre	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Recurso: 1264 - Conv.Educ.Patrim.Docum.Histórico	
Total	R\$ 71.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.406, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Reabre e incorpora ao Orçamento do exercício 2020, Crédito Adicional Especial.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 167, §2º da Constituição Federal e atendendo solicitação contida no expediente 27.330/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto e incorporado ao orçamento de 2020, o saldo de Crédito Especial, autorizado pela Lei nº 10.942 de 16, de dezembro de 2019, no valor de R\$ 13.013,46 (treze mil, treze reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13.013,46
Recurso: 4500	
Total	R\$ 13.013,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.407, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 29.802/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Joseane Diehl	Giselda Elisabeth Maia de Vargas	Monitor de Creche	Licença Maternidade	30 horas	EMEI Espaço Criança	03/02/2020 a 19/03/2020	Edital nº 458-03/2019 Classificação nº 23.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2043 - Manutenção da Es. de Educ. Infantil
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (420)
Recurso: 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.408, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 1164/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 79.993,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade	
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1193)	R\$ 79.993,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 79.993,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065)	R\$ 79.993,00
Recurso: 0040	

Total Fonte de Recursos	R\$ 79.993,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.409, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 1053/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria Geral do Município	
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1380)	R\$ 130.000,00
Recurso: 0001	

19.01 - Procuradoria Geral do Município	
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria	
3.3.90.92 - Despesas de exercícios anteriores (1384)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 131.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit financeiro	
Recurso 0001 - Livre	R\$ 131.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 131.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

DECRETO Nº 11.410, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 19370/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria Municipal da Educação	
12.122.0013.2035 - Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.46 - Auxílio alimentação (484)	R\$ 29.100,00
Recurso: 1263	
10.03 - Secretaria Municipal da Educação	
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. de Educ. Infantil	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (570)	R\$ 32.800,00
Recurso: 1261	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 61.900,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit financeiro	
Recurso 1263	R\$ 29.100,00
Recurso 1261	R\$ 32.800,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 61.900,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.390, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE JANEIRO DE 2020.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA em exercício do cargo de PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

PORTARIA N.º 26.810, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE Licença Maternidade às professoras que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Escola	No período de
Carla Andreia Giovanella Appel - 8632	Professor Anos Inicias	EMEF Vida Nova	01/01 a 29/04/2020
Denise Panzenhagen - 6145	Professor Anos Inicias	EMEF Campestre	02/01 a 30/04/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 21 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

PORTARIA N.º 26.811, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva ELISARA GONCALVES DIAS.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, à servidora efetiva ELISARA GONCALVES DIAS, matrícula 8659, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 26 de dezembro de 2019 a 23 de abril de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de dezembro de 2019.

Lajeado, 21 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

PORTARIA N.º 26.812, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

PRORROGA a Licença Maternidade da servidora efetiva FERNANDA PAULA MARTINS.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida à servidora efetiva FERNANDA PAULA MARTINS, matrícula 14412, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, lotada na EMEI Doce Infância, no período de 09 de janeiro a 08 de março de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2020.

Lajeado, 21 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

PORTARIA N.º 26.813, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA o Gestor da Parceria entre a Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública (ALSEPRO) e Prefeitura Municipal de Lajeado.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no expediente N.º 1497/2020,

RESOLVE:

Alterar o Gestor da Parceria entre a Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública (ALSEPRO) e Prefeitura Municipal de Lajeado, excluindo a servidora Eloiza Pacheco Gerhardt, matrícula 9395, nomeada pela portaria n.º 25.727/2018, e nomear o servidor HEITOR LUIZ HOPPE, matrícula 9467, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal da Segurança Pública, Gestor da Parceria, sendo este o responsável pela fiscalização da execução da parceria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.814, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 20007/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Sindicante: os servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano, matrícula 6615, RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8592; DANIELA MARIA FICK MORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração matrícula 6614 e, como membro substituto, MARINÊS BROCK FERRARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3471, para prosseguirem a sindicância investigatória, instaurada pela portaria nº 26.562, de 13 de setembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.815, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 20432/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Sindicante: os servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp. Urbano, matrícula 6615, RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8592, GRAZIELA INES MULLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7185 e, como membro substituto, CRISTIANE INES MALLMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 8669, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem a sindicância investigatória, instaurada pela portaria nº 26.658, de 23 de outubro de 2019,

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.816, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 24547/2017

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. De Tranp. Urbano, matrícula 6615; RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8592; JOSIANE PEZZI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 6895; e como membro substituto GISELE CRISTINA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 14508, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.103, de 27 de março de 2019,

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.817, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 22.730/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. Transp. Urbano, matrícula 6615; GRAZIELA MARIA FICK, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7083; PAULO ROBERTO VOGEL ocupante do cargo de Agente Administrativo de Saúde, matrícula 7146; e como membro substituto, MARINÊS BROCK FERRARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3471, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.660, de 23 de outubro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.818, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 25.357/2019

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. de Transp.Urbano, matrícula 6615 CLAUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, matrícula 5499; GABRIELA SCHEIDE PIFFER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8876; e como membro substituto, ROSANA ZONATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 4217, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 26.683, de 05 de novembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

EXTRATO DA PORTARIA Nº 26.819, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Processo nº 27.644/2018

OBJETO: NOMEIA os novos membros da Comissão Processante: os servidores efetivos JEFERSON BERBIGIER DICK, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serv. De Transp. Urbano, matrícula 6615; REJANE DORST, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 5910; CLAÚDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório matrícula 5499; e como membro substituto GRAZIELA MARIA FICK, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7083, para sob a presidência do primeiro, prosseguirem o Processo Administrativo Especial, instaurado pela portaria nº 26.184, de 23 de abril de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

GLÁUCIA SCHUMACHER
Vice-Prefeita em exercício do Cargo de Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO N° 0962

PORTARIA N.º 26.820, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

EXCLUI a servidora efetiva ISA CARLA OSTERKAMP da Comissão Permanente para julgar defesas referentes aos Autos de Infração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no expediente N.º 885/2020,

RESOLVE:

Excluir a servidora efetiva ISA CARLA OSTERKAMP, matrícula 6596, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais - Ciências, da Comissão Permanente para julgar defesas referentes aos Autos de Infração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nomeada pela portaria n.º 26.120, de 02 de abril de 2019. Os demais membros permanecem inalterados conforme anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação portaria n.º 26.820/2020- FI.02/02

ANEXO ÚNICO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

NOME e MATRÍCULA	CARGO
CASSIANO BLACK - 14245 (Presidente)	Assessor de Gestão Municipal II
ANDRÉ LUIZ BRUXEL - 8817	Biólogo
BIANCA MOCELIN - 8818	Engenheiro Químico
BRUNA LETICIA THOMAS - 8699	Fiscal de Meio Ambiente
DAIANA PAULA CHINI - 8865	Biólogo
ELISARA GONÇALVES DIAS - 8659	Fiscal de Meio Ambiente
EVELIN ROBERTA SCHNORR - 9455	Assessor de Gestão Municipal II
GABRIELA ROEHRS - 9008	Químico Industrial
JUÇARA FERRI - 9089	Engenheiro Agrônomo
JULIANA MARIA ZANETTI - 8789	Médico Veterinário
LETICIA CRAIDE DEMAMAN - 5764	Auxiliar de Administração
SABRINA MARQUES WOLF - 8860	Engenheiro Florestal

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO N° 0962

PORTARIA N.º 26.821, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA a servidora CLAUDIA MAZZARINO DE QUADROS para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em substituição à titular.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei N.º 10.330, de 28 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, atendendo ao que consta no expediente N.º 1334/2020 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, da Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Ceci Maria Rodrigues Gerlach,

RESOLVE:

Designar a servidora CLAUDIA MAZZARINO DE QUADROS, matrícula 9314, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão CC 4, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS, no período de 03 a 22 de fevereiro de 2020, percebendo, para tanto, o subsídio equivalente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 050-04/2020

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 30484/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Emanuelli Dutra e o não comparecimento da candidata Juliana Dias Ramos no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de janeiro de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, necessários para contratação na função que menciona a contar de 03 de fevereiro de 2020, início do ano letivo nas escolas de Educação Infantil, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

PATRICIA DE SOUZA QUADROS - Classificação 31 º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 051-04/2020

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 189/2020, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Franciele Schneider; considerando a desistência da candidata Angelica Teresa Scheeren,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de janeiro de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona a contar de 12 de fevereiro de 2020, início do ano letivo nas escolas de Ensino Fundamental, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor Anos Iniciais

LETICIA FOGACA AGUIAR - Classificação 60º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2020.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

PREGÃO ELETRÔNICO 01-07/2020 Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha necessários para o funcionamento da nova Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Santo Antônio, através de Licitação específica. VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 20/02/2020, às 09h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 27 de janeiro de 2020. Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29763/2019
- CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICIENCIA E CARIDADE DE LAJEADO, CNPJ 91.162.511/0001-65
- VALOR: R\$ 5.702,00 (cinco mil, setecentos e dois reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30371/2019
- CONTRATADA: CONSTRUTORA MARCEL EIRELI, CNPJ nº 29.881.849/0001-01
- VALOR: R\$ 10.702,13 (dez mil, setecentos e dois reais e treze centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
- CONTRATADA ROSELE SCHONHALS HUPPES, CPF nº 538.745.280-49
- VALOR: de R\$ 94,94 (noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) para a taxa de serviço básico mensal, sendo o valor por metro cúbico utilizado de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
- CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICIENCIA E CARIDADE DE LAJEADO, CNPJ nº 91.162.511/0001-65
- VALOR: R\$ 146.334,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais)
- FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 6551/2017

Autuado: ECKERT PADARIA E CONFEITARIA EIRELI

CNPJ ou CPF: 19.434.887/0001-54

Data da Autuação: 16/03/2017

Localidade: Rua João Luiz da Rocha, nº 370, sala 01, bairro Santo André, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: 425 caput; 433 incisos III, V, VI, XIV, XV; 435 incisos III, IV; 436 caput; 443 caput; do Decreto Estadual nº 23.430/1974. A infração está tipificada no art. 10, incisos IV da Lei Federal 6.437/1977.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pelo Secretário da Saúde.

Data da Decisão: 30/10/2019

Penalidade Imposta: Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 27 de janeiro de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 16156/2018

Autuado: R.M.CAUSSI RESTAURANTE E LANCHERIA EIRELI

CNPJ: 21.149.456/0001-98

Data da Autuação: 11/07/2018

Localidade: Rua Carlos Fett Filho, nº 22, bairro Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 423, caput, 424, 99, alíneas "a" a "d" e artigo 123 do Decreto Estadual nº 23.430/74

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 04/12/2019

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 24 de janeiro de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 0962

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 23134/2019

Autuado: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ ou CPF: 88.070.040/0006-65

Data da Autuação: 30/09/2019

Localidade: rua João Abott, nº 500, bairro Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: alínea "c" do item 2.1.2; alíneas "n" e "j" do item 2.3.1; item 2.5; alínea "a" do item 2.3.2 e item 2.4.5 da Portaria SES Nº 031/2019. As infrações estão tipificadas no art. 10, inciso XXIX da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 11/11/2019

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 24 de janeiro de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificada T A GOETTERT RESTAURANTE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.185.645/0001-22, de que na data de 08/01/2020 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 087/2019, Processo número 24855/2019, e aplicada a penalidade de advertência, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária pelo e-mail vigilancia.sanitaria@lajeado.rs.gov.br em arquivo PDF, assinado pelo representante legal, ou impressa na Rua Alberto Torres, 452, 6º andar, Centro, Lajeado/RS.